



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 062/97.

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar permissão de uso de bens com empresa especializada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos moldes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, realizar permissão de uso dos bens móveis abaixo:

- 01 - Forma de tubo de 0,60 m;
- 02 - Forma de tubo de 0,40 m;
- 01 - Forma de tubo de 0,30 m;
- 01 - Forma de tubo de 0,80 m.;
- 01 - Forma de tubo de 1,00 m;
- 02 - Forma de Blokret grande sextavado;
- 35 - Argolas para tubo de 0,30 m;
- 46 - Argolas para tubo de 0,60 m;
- 21 - Argolas para tubo de 1,00 m;
- 15 - Argolas para tubo de 0,80 m;
- 93 - Argolas para tubo de 0,40 m;
- 06 - Forma de meio fio;
- 06 - Forma de Blokret pequena;
- 01 - Mesa vibratória;
- 02 - Betoneira;
- 01 - Forma de poste para alambrado reta;
- 01 - Forma de poste para alambrado curva;
- 01 - Talha elétrica;
- 01 - Guindaste.

Art. 2º - A empresa contratada deverá fazer os reparos necessários para a efetivação e o devido funcionamento dos equipamentos.

Art. 3º - A vigência do contrato de permissão a ser celebrado á até o dia 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º - A empresa contratada obriga-se gerar no mínimo 05 (cinco) empregos diariamente, até o final do contrato, e para esses empregos sejam alocados mão-de-obra preferencialmente do Município.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A utilização dos equipamentos a serem alvo de permissão , deve ocorrer dentro do limítrofe territorial do Município.

Parágrafo único – Os equipamentos referidos neste artigo, serão obrigatoriamente retirados no pátio de máquinas rodoviário da Municipalidade.

Art. 6º - Como garantia pelos equipamentos, a empresa fica obrigada a dar fiança equivalente ao valor dos mesmos.

Parágrafo único - No vencimento do contrato fica a empresa obrigada a devolver os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos três dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e sete.


SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal